

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Por este TERMO ADITIVO, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ALDO AMBRÓSIO MORELLI, denominada contratante, e de outro lado a **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA, estando as partes devidamente qualificadas no contrato acima especificado, celebram, pactuam e acordam, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, as seguintes modificações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

Com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, mais especificamente no artigo 65, no seu § 1º, no seu inciso I alínea “b” e no seu inciso II alínea “d”, bem como nas cláusulas do contrato vigente e para manter o Equilíbrio Econômico e Financeiro com as despesas decorrentes da execução com qualidade da Prestação de Serviços, fica alterado o valor mensal do contrato original, em razão do aumento no volume mensal de serviços.

A justificativa para o acréscimo encontra-se na necessidade da Câmara em contar com uma quantidade maior de consultoria especializada em sua sede ou remota, mediante a atuação de técnicos da Contratada. Estes atendimentos estarão voltados à realização de treinamentos e esclarecimentos de dúvidas sobre o envio e conferência dos dados destinados ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, por ser ano eleitoral, nos processos anuais da Contabilidade (Prestação de Contas de transmissão de cargos, inventários e balanços), nas rotinas anuais da Folha de Pagamento (décimo terceiro, RAIS e DIRF) e na Prestação de Contas anual normal de 2020, bem como às atividades de revisão de conceitos para utilização correta dos sistemas.

O valor mensal aditado ao contrato original será de **R\$ 655,59 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, referente à Consultoria remota de até 4 (quatro) horas mês. O total aditado até o final da vigência do aditivo atual (31/12/2020) será de **R\$ 2.622,36 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**. Considerando que o valor inicial atualizado do contrato corresponde hoje a **R\$ 58.132,92 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, o presente acréscimo equivale a **4,51097%**, encontrando-se abaixo do limite legal de **25%**.

Leonardo Rezek Moreira
Advogado-OAB/MG 190.366
(35) 920 000 878

Por se tratar de serviços continuados os próximos aditivos serão corrigidos considerando o novo valor mensal após este aditivo, o qual de 01/09/2020 até 31/12/2020 passa a ser de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

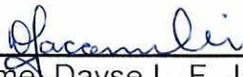
Santa Rita do Sapucaí/MG, 01 de setembro de 2020.


Câmara Municipal de Santa Rita do
Sapucaí –MG
Aldo Ambrósio Morelli
Presidente


Diretor Informática EIRELI
Ludmar Sant'Anna de Raiva
Administrador

Testemunhas:


Nome:
CPF nº: **Leonardo Rezek Moreira**
Advogado-OAB/MG 190.366
(35) 920 000 878


Nome: Dayse L. F. Jacomelli
CPF nº: 685.195.086-34